



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 1.378, 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

Ementa Altera dispositivo da Lei nº 1.332/2015 que "Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS...", e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 4º do Decreto nº 1.332, de 04 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º O Censo Previdenciário será realizado no período de 24 de Novembro de 2015 a 18 de Dezembro de 2015, nos locais e horários estabelecidos no quadro abaixo:

Servidores	Locais de Atendimento	Horário de Atendimento
Ativo, Aposentados e Pensionistas	Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE. Fone: 3521.6600 / 3521.6601	Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2015.

**JOSÉ IVALDO GOMES**  
Prefeito

**TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**IAN KARLO DE SÁ FERREIRA**  
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO**  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

**Publicado por:**  
Arthur Suedson Mendes do Nascimento  
**Código Identificador: C07472C7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/11/2015. Edição 1454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>